

PARECER Nº 0161/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
**PROJETO DE LEI Nº 301/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa instituir a licença-maternidade especial para servidoras municipais, mães de recém-nascidos pré-termo, nascidos antes de 37 semanas de gestação.

Consta da Exposição de Motivos, que conforme padrão da Organização Mundial de Saúde, bebês que nascem antes de completarem 37 semanas de gestação são considerados pré-termo e correm maior risco de adoecer e morrer. O prolongamento do contato mãe e filho contribui para a diminuição da taxa de mortalidade infantil e de problemas futuros de saúde da criança, com o conseqüente decréscimo do absenteísmo da mulher no trabalho, minimizando, também, os gastos sociais com internações hospitalares, medicamentos, licenças médicas, etc.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/04/02

Adriano Diogo - Presidente

Ana Martins - Relatora

Augusto Campos

Gilson Barreto

Paulo Frange

Viviani Ferraz